



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro
Fone (73) 276-1271 Fax 276-1012

LEI Nº 158/2004

29 de setembro de 2004

CERTIDÃO	
Certifico que este(a)	<u>LEI</u> fol
publicado(a) na forma da lei,	
em,	<u>29 09 2004</u>
Prefeitura Munic. de Apuarema	
Em	<u>29 09 04</u>
(Carimbo e assinatura do responsável)	

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, do Município de Apuarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, observando o que dispõe os artigos 37, XI / 150, II / 153, II e 153, 2º, I, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Apuarema, a partir de 1º de janeiro de 2005 será de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito municipal de Apuarema, a partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 3.510,00 (Três mil quinhentos e dez reais).

Art. 3º - A remuneração mensal dos Secretários Municipal a partir de 1º de janeiro de 2005 será de R\$ 1.428,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento do 13º Salário na mesma forma e data do funcionalismo efetivo.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão atualizados através de Lei específica respeitando-se os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos econômicos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema-BA, 29 de setembro de 2004.



RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MANOEL CERQUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal